



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
PARA ESTABELECIMENTO DA JORNADA 12X36**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **OKENA TRATAMENTO DE EFLUENTES E LODOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 65.744.344/0003-12, com sede no município de Itapeví, estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, nº 1146, bairro São João, CEP 06683-000, neste ato, representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. Francisco Teixeira de Goeye, brasileiro, CEO, portador da cédula de identidade 32.495.653, inscrito no CPF/MF sob 303.129.968-02, a seguir denominada “EMPREGADORA” e, de outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (“SINTAEMA”)**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.556.877/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Antonio Faggian, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.474.538-70, a seguir denominado “SINDICATO”,

Considerando que:

- (i) o **SINDICATO** representa os interesses da categoria à qual pertencem os empregados da **EMPREGADORA**;
- (ii) as condições do mercado têm gerado necessidade crescente de mudança de horário dos colaboradores da área operacional da **EMPREGADORA**, que atua por meio de sua fábrica localizada na cidade de Itapeví;
- (iii) como consequência, a **EMPREGADORA** tem necessidade de não interromper suas atividades produtivas em domingos e feriados;
- (iv) os empregados da área operacional da **EMPREGADORA** atualmente têm-se ativado em três turnos **FIXOS**, nos seguintes horários:

das 6h00 às 15h00, de **segunda a sábado**, sempre com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso;

das 13h00 às 22h00, de **segunda a sábado**, sempre com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso; e

das 21h30 às 6h26, de **segunda a sexta-feira**, sempre com 01 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso;



as partes celebram, em conformidade com as disposições contidas no artigo 7º, incisos XIII, XIV e XXVI da Constituição Federal e artigos 611 a 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Acordo Coletivo tem por objeto a adoção da denominada “jornada especial” de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36), para os empregados abrangidos pelo presente acordo coletivo, os quais cumprirão os seguintes horários, conforme escala elaborada pela **EMPREGADORA**:

TURMA I: Das 6h00 às 18h00

TURMA II: Das 18h00 às 06h00

PARÁGRAFO 1º: Para os empregados abrangidos pela denominada “jornada especial”, as 12 (doze) horas serão entendidas como normais, sem incidência de adicional de horas extras, ficando a **EMPREGADORA** somente obrigada ao pagamento de horas extras no caso de ser ultrapassada a décima segunda hora diária, as quais serão remuneradas com os adicionais previstos na convenção coletiva da categoria;

PARÁGRAFO 2º: A fim de resguardar a saúde e a integridade física dos empregados, fica assegurado, no curso desta “jornada especial”, um intervalo de 01 (uma) hora para repouso e refeição, conforme previsto no artigo 71 da CLT.

PARÁGRAFO 3º: Na escala de trabalho 12x36 (doze por trinta e seis) horas, os domingos são considerados dias normais de trabalho, não devendo ser remunerados como período extraordinário.

PARÁGRAFO 4º: Nos termos da Lei 13.467/2017, os empregados que trabalham no regime 12x36, os feriados nacionais, municipais e religiosos são considerados dias normais de trabalho, portanto, o empregado não tem direito à folga e nem ao adicional de 100%.

PARÁGRAFO 5º: Fica estabelecido que no regime de 12x36 (doze por trinta e seis) horas, ainda que cumprido em horário noturno, a hora será considerada normal de sessenta minutos, garantido, sempre, o adicional noturno estipulado na convenção coletiva da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA



Os empregados abrangidos por este acordo continuarão a usufruir de todos os benefícios previstos em norma coletiva vigente, incluindo vale-transporte, vale-alimentação, assistência médica e outros que sejam concedidos pela **EMPREGADORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este acordo foi devidamente aprovado pelos empregados envolvidos neste ajuste, em reunião realizada em 25 de fevereiro de 2025, conforme lista de presença, que faz parte integrante e inseparável do presente.

CLÁUSULA QUARTA:

O termo inicial da vigência deste Acordo dar-se-á no terceiro dia imediatamente seguinte ao seu depósito perante o órgão local do Ministério do Trabalho, consoante dispõe o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente acordo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA:

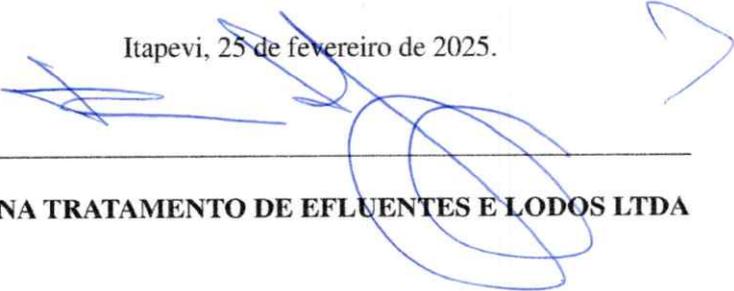
O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente acordo ficará subordinado às normas estabelecidas no artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA:

As divergências e questões oriundas deste acordo serão dirimidas pela Justiça do Trabalho de Itapevi, competente para este fim.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, comprometendo-se, ainda, a promover seu registro e arquivamento na Delegacia Regional do Trabalho, em conformidade com o artigo 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Itapevi, 25 de fevereiro de 2025.



OKENA TRATAMENTO DE EFLUENTES E LODOS LTDA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DO
ESTADO DE SÃO PAULO ("SINTAEMA")**

Assinado Digitalmente

JOSE ANTONIO FAGGIAN
JOSE ANTONIO FAGGIAN

_Assinatura Digital

Solicitado em: 06/03/2025 15:13:02

Identificação: okena_acordo_coletivo_de_trabalho_regime_12x36.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

_Solicitante

Sindicato dos Trabalhadores em Agua Esgoto e Meio Ambiente do Estado de Sao Paulo

_Hash do arquivo original

c60b7f469df4136b6a3bcbfa52872af61db1148c3b
be8db224f2d8fa91ddc043

_QR code



_Assinaturas digitais:

JOSE ANTONIO FAGGIAN: JOSE ANTONIO FAGGIAN/

ID: 2d1c0ff4-d94e-4b20-9e45-13418844e600

Visualizado em: 06/03/2025 15:13:37

IP: 177.94.111.124

Assinado em: 06/03/2025 15:14:13

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, CPF,
RG)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: a3289462-ce38-46c6-a54e-995de1fc8458

<https://www.assinebem.com.br/validar>